

10ra 1400

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 524/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
ERNI INÁCIO THOMÉ contra
CONSTRUTORA SULTEPA

.....
Chefe da Secretaria
Maurício Fortes

OBJETO: FGTS sobre horas extras.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 527/71
Em 27/10/71

2/5

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, Montenegro

ERNI INÁCIO THOMÉ

(Reclamante)

Motorista

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileira

(Nacionalidade)

Rua João Pessoa, 2509

portador da C.P. — N.º

95.041

Série 253

, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA SULTEPA

(Reclamado)

Construção de estradas

(Atividade)

domiciliado n.º Vendinha- Mun. de Montenegro

(Rua e número)

Declarou que foi admitido a 19 de maio de 1971;

que recebia R\$ 1,30 por hora, sendo pago mensalmente;

que trabalhava cerca de 4 horas extras por dia;

que foi despedido a 21 de outubro de 1971, não tendo recebido

o FGTS sobre as horas extras que é o que

Reclama:

FGTS sobre as horas extras, a calcular

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência que será dia 4 de novembro de 1971, às 14,00 horas, devendo, na ocasião, trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas no máximo de três (3) e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Erni Inácio Thomé

Maurício Fortes

Chefe de Secretaria

3.
D

Proc. nº 524/71

CONSTRUTORA SULTEPA - Vendinha - Mun. Montenegro

ERNI INÁCIO THOMÉ

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

quatro

4

novembro

quatorze

14,00

Anexo o Termo de Reclamação.

Montenegro

27

outubro

71

Rec 28-10-71
[Signature]

[Signature]
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

Darcy Rogu Linck Corvêo da Silva
(Pr. posto)



PROCESSO N.º 524/71.

Aos (04) quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às (14:05) quatorze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rgs, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Gudes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ERNI INÁCIO THOMÉ, reclamante e, CONSTRUTORA SULTEPA reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda FGTS sobre horas extras. AUSENTE O RECLAMANTE. PRESENTE A RECLAMADA, representada por seu prepôsto, Sr. Darci Roque Correa da Silva, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra a reclamada pela mesma foi dito que reconhecia ter o reclamante direito a cr\$63,85 referentes aos 8% sobre as horas extraordinárias, pelo que se dispunha a recolher diretamente na conta vinculada do reclamante. NESTE MOMENTO / COMPARECEU O RECLAMANTE, que disse já ter movimentado sua conta pelo que as partes concordaram com o pagamento direto, contra quitação sobre a inicial. A reclamada efetuou o pagamento tendo o reclamante obrigado-se a nada mais pleitear. Custas no valor de cr\$6,38 pelo reclamante que fica dispensado. A Junta homologou. Nada mais.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


RECLAMANTE:


P/RECLAMADA:


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Montenegro.Rgs, às 14:10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ERNI INÁCIO THOMÉ e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA e por êste último me foi dito que em cumprimento a entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ X 63,85 (SESSENTA E TRÊS CRU- ZEROS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)---

relativa a o processo JCI nº 524/71, Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes

[Assinatura]

 Chefe de Secretaria

[Assinatura]

 Reclamante

[Assinatura]

 Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 04/11/79.



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



~~MAURICIO FORTES~~
CHEFE DA SECRETARIA